

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

Período: 15 a 19 de fevereiro de 2021

Ato normativo	Órgão	Ementa	Efeito
DESPACHO Nº 33, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Recurso administrativo hierárquico interposto pela União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto no âmbito do PRONON.	O Ministro da Saúde NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade referenciada.
DESPACHO Nº 35, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Recurso administrativo hierárquico interposto pela Fundação Benjamin Guimarães (Hospital da Baleia) , em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON.	O Ministro da Saúde NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade referenciada.
DESPACHO Nº 36, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Recurso administrativo hierárquico interposto pela Fundação São Francisco Xavier , em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON.	O Ministro da Saúde NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade referenciada.
PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Múltipla .	Foi aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Esclerose Múltipla . O Protocolo, que contém o conceito geral da esclerose múltipla, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, está disponível no sítio https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. É obrigatória a cientificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da esclerose múltipla. Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no anexo a esta Portaria.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>PORTARIA SPO Nº 1, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento</p>	<p>Divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.</p>	<p>Está divulgada, na forma do Anexo, a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Esta relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.fns.saude.gov.br Sempre que necessário, versão atualizada do Anexo será disponibilizada neste mesmo endereço.</p>
<p>CONSULTAS PÚBLICAS SCTIE/MS Nº 5, Nº 6, Nº 7 e Nº 8, todas DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde</p>	<p>O Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde do Ministério da Saúde torna pública, nos termos do art. 19, do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consultas para manifestação da sociedade civil a respeito das seguintes recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC.</p>	<p>Esses consultas são relativas às: 1- proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Psoriática; 2- incorporação do aflibercepte e ranibizumabe para tratamento de pacientes com degeneração macular relacionada à idade neovascular (úmida), apresentada pela Bayer S.A.; 3- proposta de incorporação da apresentação spray de formoterol + budesonida para o tratamento da asma; 4- proposta de exclusão do xinafoato de salmeterol aerossol bucal 50mcg para tratamento da asma e da doença pulmonar obstrutiva crônica. O endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/consultas-publicas</p>
<p>RESOLUÇÃO CTE-CMED Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021</p>	<p>Presidência da República/Conselho de Governo/Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos</p>	<p>Divulga o índice de concentração de mercado por classe terapêutica para o estabelecimento dos três níveis do Fator Z que serão utilizados no ajuste de preços de 2021.</p>	<p>Foi divulgado no sítio eletrônico da CMED no Portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o Índice Herfindahl-Hirschman (IHH) de concentração do mercado de medicamentos, relativo ao segundo semestre do ano de 2019 e primeiro semestre do ano de 2020, por classe terapêutica. O arquivo com a relação das classes terapêuticas se encontra disponível nos formatos PDF e XLS.</p>
<p>DESPACHO Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro</p>	<p>Recurso administrativo hierárquico interposto pelo Instituto do Câncer de Londrina, em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON.</p>	<p>O Ministro da Saúde NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade referenciada.</p>
<p>PORTARIA Nº 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021</p>	<p>Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde</p>	<p>Defere a Renovação do CEBAS da Associação Beneficente Bom Samaritano, com sede em Teófilo Otoni (MG).</p>	<p>Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Associação Beneficente Bom Samaritano, com sede em Teófilo Otoni (MG). A Renovação tem validade pelo período de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2024.</p>

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de Sabará , com sede em Sabará (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, da Santa Casa de Misericórdia de Sabará , com sede em Sabará (MG). A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital da Criança , com sede em Uberaba (MG).	Está deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital da Criança, com sede em Uberaba (MG). A Renovação tem validade pelo período de 28 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2024.
PORTARIA Nº 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Concessão do CEBAS do Círculo Operário de Orobó , com sede em Orobó (PE).	Está deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Círculo Operário de Orobó, com sede em Orobó (PE). A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Suspende, sub judice , os efeitos da Portaria nº 624/SAES/MS, de 2020, que Anula a Portaria nº 993/SAES/MS, de 20 de agosto de 2019 e Indefere a Renovação do CEBAS do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara , com sede em Goiás (GO).	Estão suspensos, sub judice, os efeitos da Portaria nº 624/SAES/MS, de 2020, que Anula a Portaria nº 993/SAES/MS, de 20 de agosto de 2019 e Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Hospital de Caridade São Pedro D'Alcântara, com sede em Goiás (GO), até o julgamento do Recurso Administrativo constante do Processo nº 25000.091661/2019-85.
PORTARIA Nº 141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde	Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Trombudo Central , com sede em Trombudo Central (SC).	Foi deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60%, do Hospital Trombudo Central , com sede em Trombudo Central (SC). A Renovação tem validade pelo período de 8 de dezembro de 2021 a 7 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 271, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Nomear RAFAEL BERNARDON RIBEIRO para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas , do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde	O novo Coordenador-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas , do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, é o servidor RAFAEL BERNARDON RIBEIRO .
DESPACHO Nº 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Recurso administrativo hierárquico interposto pela Fundação PIO XII Barretos - Hospital de Câncer de Barretos , em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON.	O Ministro da Saúde NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade.

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

DESPACHO Nº 39, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro	Recurso administrativo hierárquico interposto pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron , interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de projeto apresentado no âmbito do PRONON.	O Ministro da Saúde NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela entidade.
DESPACHO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	Presidência da República/Casa Civil	Prorrogar, até 6 de março de 2021, o prazo estabelecido para a consulta pública sobre minuta de decreto que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas e o Prêmio Nacional Trabalhista.	As contribuições deverão ser feitas por meio da Plataforma Participa Mais Brasil, disponível no seguinte sítio eletrônico: https://www.gov.br/participamaisbrasil/decreto-legislacao-trabalhista
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 9, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde	Abre consulta para manifestação da sociedade civil a respeito proposta de incorporação do secuquinumabe para tratamento da artrite psoriásica ativa em pacientes adultos na primeira etapa de terapia biológica.	Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/consultas-publicas
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde	Abre consulta para manifestação da sociedade civil a respeito proposta de incorporação do alentuzumabe para tratamento de pacientes com esclerose múltipla remitente recorrente com características comparáveis aos critérios de tratamento com natalizumabe conforme o estabelecido no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - PCDT.	Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil subsequente à data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/consultas-publicas
CONSULTA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021	Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde	Abre consulta para manifestação da sociedade civil a respeito proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Retinopatia Diabética,	Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas

Maior rede hospitalar do Brasil

ATOS NORMATIVOS MAIS RELEVANTES PARA O SETOR FILANTRÓPICO DA SAÚDE

<p>NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REVISÃO NBC 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021</p>	<p>Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Contabilidade</p>	<p>Aprova a Revisão NBC 09, que altera as seguintes normas: NBC TG 06(R3), NBC TG 11(R2), NBC TG 38(R3), NBC TG 40(R3) e NBC TG 48.</p>	<p>Os contabilistas precisam conhecer e estudar as alterações introduzidas pela Revisão NBC 09, as quais são muitas e extensas.</p>
<p>DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</p>	<p>Presidência da República</p>	<p>Encaminha à Câmara dos Deputados da indicação dos Senhores Deputados para exercerem a função de Vice-Líderes do Governo</p>	<p>O Presidente da República encaminhou à Câmara dos Deputados as indicações dos Deputados Ubiratan Antunes Sanderson, André Ferreira Rodrigues, Marcelo Pires Moraes e José Mário Schreiner para exercerem a função de Vice-Líderes do Governo em substituição aos Senhores Deputados Luiz Eduardo Carneiro da Silva de Souza Lima, Aluisio Guimaraes Mendes Filho, Maurício Alexandre Dziedricki e Paulo Velloso Dantas Azi, respectivamente.</p>

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2021.

Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB

Maior rede hospitalar do Brasil